


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU Sec 1
Data	21.05.96 Pg 8769
Class.	IBD000002

PORTARIA Nº 305, DE 17 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limite da Terra Indígena MASSACO, constante do processo FUNAI/BSB/1592/95;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos municípios de Costa Marques e Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, ficou identificada como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena isolados, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e do inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 86/DID/DAF, de 4 de agosto de 1995 e Despacho do Presidente nº 88/FUNAI, de 11 de setembro de 1995, publicados no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 1995; resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos índios, a Terra Indígena MASSACO, com superfície aproximada de 503.000 ha (quinhentos e três mil hectares) e perímetro também aproximado de 500 km (quinhentos quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 - SAT 01 da TI Rio Branco, de coordenadas geográficas 12°19'27,3" S e 62°51'12,0" Wgr., situado na confluência do Igarapé Bandeira com o Rio Branco, segue por uma linha reta com azimute e distância de 134°29'59,8" e 23.381,06 metros, confrontando com o limite sudoeste da Terra Indígena Rio Branco, até o Ponto 02 - M-24 da TI Rio Branco de coordenadas geográficas 12°28'20,6" S e 62°41'59,9" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 44°39'19,4" e 28.796,34 metros, confrontando com o limite sudoeste da Terra Indígena Rio Branco, até o Ponto 03 - SAT 02 da TI Rio Branco de coordenadas geográficas 12°17'14,0" S e 62°30'49,9" Wgr., situado na margem esquerda do Igarapé Sete Galhos; daí, segue por linha reta até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 12°15'35" S e 62°29'10" Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé Colorado; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 12°15'50" S e 62°28'10" Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 12°18'10" S e 62°20'00" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 12°21'00" S e 62°19'25" Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé Sete Galhos; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 12°20'26" S e 62°12'32" Wgr., localizado em uma de suas cabeceiras; segue por linha reta até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 12°20'02" S e 62°12'22" Wgr., localizado em uma das cabeceiras do Igarapé Consuelo; LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Consuelo, a jusante, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 12°38'23" S e 62°11'07" Wgr., localizado na confluência com o Rio Terebitó; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 12°40'20" S e 62°12'21" Wgr., localizado na confluência com o Rio Colorado. SUL: Do ponto antes descrito segue pelo Rio Colorado, a jusante, até

o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 12°51'52" S e 62°36'59" Wgr., localizado na confluência com o Rio Massaco; daí, segue por linha reta até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 12°40'29" S e 62°42'39" Wgr., localizado na margem direita do Rio Baía Rica ou São Simão; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 12°38'14" S e 62°58'04" Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 12°34'45" S e 63°04'40" Wgr., localizado na margem direita do Rio Branco; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 12°34'16" S e 63°05'36" Wgr., localizado na confluência com um paraná sem denominação. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo paraná sem denominação, a montante, até o Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 12°27'00" S e 63°01'30" Wgr., localizado na confluência com o Rio Branco; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 01, início da presente descrição. Obs: Do Ponto 16 ao 01, a Terra Indígena MASSACO confronta com a Reserva Biológica do Guaporé, criada pelo Decreto nº 87.587/92.

Art. 2º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

NELSON AZEVEDO JOBIM